



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.490/0001-78, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

Este credenciamento e os atos de que dele resultarem serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para este credenciamento exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br -Portal de Compras Públicas -, observando os seguintes prazos e horários:

- **Início do recebimento dos documentos: às 08h00 do dia 17/09/2025**
- **Recebimento dos documentos: Permanentemente aberto durante a vigência do edital**

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 08:00 do dia 17/09/2025

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item 2.6

SITE PARA CONSULTAS: www.ibirite.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

TELEFONE: (31) 3079-6007





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

1 DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto credenciamento de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – O credenciamento de interessados será iniciado em xx/xx/2025, mediante publicação de edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, site oficial do Município de Ibirité/MG (www.ibirite.mg.gov.br), aba "Licitação", e ficará permanentemente aberto a partir da data da publicação do edital, devendo a documentação relativa à habilitação ser renovada no momento da contratação.

2.1.1 – Poderão se credenciar empresas privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, abrangendo procedimentos cirúrgicos, conforme os parâmetros do SUS (SIGTAP), legalmente constituídas, que atenderem as exigências estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, formalmente designada pela autoridade competente por meio da Portaria nº 47/2025 de 16 de janeiro de 2025, para exame e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

2.3 – A documentação exigida para fins de credenciamento, conforme disposto neste edital, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão inserir seus requerimentos e documentos no sistema, enquanto estiver vigente o Edital.

2.4 – O presente edital de credenciamento poderá ser obtido no site oficial do Município de Ibirité/MG (www.ibirite.mg.gov.br), aba "Licitação", ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Campos, 906 – Alvorada – Ibirité/MG – CEP 32400-538. Também estará disponível na plataforma utilizada para o processamento do certame: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5 – Todas as referências de tempo indicadas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 – A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

3- DA IMPUGNAÇÃO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de impugnação





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e podendo solicitar esclarecimentos enquanto este Edital permanecer em vigor.

3.2 – A Comissão de Credenciamento responderá à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

3.3 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado no Diário Oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Sítio oficial do município (www.ibirite.mg.gov.br).

3.4 – A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

3.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no sítio eletrônico do município e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica no www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 123.

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1600. Ficha 124.

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1621. Ficha 125.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste processo todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.1 – O interessado deverá se cadastrar diretamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.2 – Não poderão participar do credenciamento:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) aquele que esteja impedido de licitar ou contratar com a administração Pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) aquele que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f). Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

g). Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento, os interessados deverão, a partir da data especificada no preâmbulo deste Edital, enviar ao Portal de Compras Públicas o requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo III, devidamente assinado. O requerimento deve ser acompanhado da documentação comprobatória de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Capacidade Econômico – Financeira e Qualificação Técnica, conforme detalhado a seguir:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura deste procedimento, sendo:

a. Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014)

b. Certidão de regularidade de tributos federais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

c. Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

d. Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

6.2.2. Fazenda Estadual:

a. Certidão de regularidade de tributos estaduais;

6.2.3. Fazenda Municipal:

a. Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

6.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

6.2.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá apresentar tanto a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários quanto à de Tributos Imobiliários

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

6.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Profissionais com especialização em oftalmologia, devidamente registrados no CRM.

6.4.2 - Capacidade técnico-operacional para realização dos serviços.

6.4.3 - Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto da licitação.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Administradora, devidamente identificado, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

6.5.2. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo V deste edital;

6.5.3. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei

6.5.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

7 – DO PROCEDIMENTO:

7.1 – A Comissão de Credenciamento, composta pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederá à análise dos documentos apresentados e decidirá pelo credenciamento dos interessados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo caso fortuito ou força maior.

7.2 – Somente será credenciado o licitante que cumprir as regras e entregar os documentos em conformidade com as exigências deste edital.

7.3 – Será inabilitado ou terá o pedido de credenciamento indeferido o licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.4 – Não será admitida decisão denegatória de credenciamento sem prévia fundamentação.

7.5 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

7.5.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

7.6 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

7.7 – Havendo necessidade de esclarecimentos ou complementação da documentação apresentada, a Comissão de Credenciamento/agente de contratação poderá abrir prazo de 05 (cinco) dias para diligências, sendo este prorrogável a critério da Comissão.

7.7.1 – As diligências solicitadas deverão ser atendidas pelo interessado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

7.7.2 – O indeferimento do pedido de credenciamento não impede a reapresentação por parte do interessado, desde que superados os óbices identificados no certame anterior.

7.8 – Da avaliação dos documentos apresentados, será informado o resultado do julgamento do credenciamento por meio do Diário Oficial, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do sítio eletrônico do Município de Ibité, cujo acesso poderá ser realizado pelo link: www.ibirite.mg.gov.br e na plataforma Portal de Compras Públicas, no link: [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

7.9 – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.10 – O resultado do credenciamento será lavrado em Ata e submetido à Autoridade Competente para ratificação.

7.11 – Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habitação, o Agente de Contratação poderá realizar, na mesma sessão, o sorteio para o ordenamento da lista de classificação, para posterior convocação para contratação da prestação dos serviços, de tudo lavrando-se Ata.

7.12 – Decorrida a fase de habilitação, não será permitida desistência por parte do participante, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.13 – Após o resultado preliminar os licitantes terão prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer.

7.14 – Os participantes poderão recorrer da decisão do resultado do credenciamento, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, mediante recurso direcionado à Comissão de Credenciamento.

7.14.1 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.14.2 – A falta de manifestação no prazo mencionado implicará a decadência do direito de recurso.

7.13.4 – O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.15 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

7.16 – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

7.17 – O Município de Ibirité disponibilizará a “Lista de Credenciados” junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.18 – A inclusão na lista de credenciado será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houve novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

5.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento/Serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

5.2 - Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo o quantitativo divididos igualmente entre os contratados.

- 5.3 - Os serviços deverão ser realizados no local e horário descritos abaixo:
- Hospital e Maternidade Regional de Ibirité.
- Avenida São Paulo, nº 1.104, Bairro Macaubas/Ibirité/MG.
- Horário de 08h00min às 17h00min.
- Contato: Setor de Regulação de Exames - Telefone (31) 3079-6185.

5.4 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo com o Empenho ou Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

5.3.1 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

9.2 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.3 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas

10- DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

10.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.

10.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

10.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes, matrícula nº 147.246.

11.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.1.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

GESTOR DO CONTRATO

11.2 - GESTOR: Elenice Aparecida Costa França, matrícula nº 147.223.

11.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

11.3 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência por de 12 (doze) meses.

13 - DO DESCRENCIAMENTO:

13.1 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observado o seguinte:

13.1.1 - O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidade administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

13.2 - O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

13.2.1 - Por desinteresse da administração no objeto devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

13.2.2 - Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

13.2.3 – Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

13.2.4 – Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

13.3 – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Edital, do Termo de Referência, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

14.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

14.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

14.2 – O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo as responsabilidades penal e civil, às seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.1 – Multa;

14.2.1 – Impedimento de licitar e contratar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

14.2.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – A sanção prevista no item 14.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 – A sanção prevista no item 14.2.2 (multa) não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1, nos seguintes termos:

14.5.1 – Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

14.5.2 – Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por centos) sobre o valor corresponde à parte não cumprida;

14.5.3 – Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor corresponde à parte não cumprida;

14.5.4 – Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/credenciamento sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 – A sanção prevista no item 14.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirité, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.7 – A sanção prevista no item 14.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.8 – As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.2.2 (multa).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

14.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10 – A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11 – Na aplicação das sanções previstas no item 14.2.2 (multa) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

15- DA RESCISÃO:

15.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma da legislação.

16 – DAS DISPOSIÇÃO FINAIS:

16.1 O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase do processo de Credenciamento, A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, descredenciamento ou a rescisão do contrato, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 – É facultado à Comissão de Credenciamento/Agente da Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou ainda, solicitar documentos faltantes pelo credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 – Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente da Contratação, sob pena de desclassificação.

16.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 – As decisões relacionadas ao presente processo de credenciamento serão comunicadas aos proponentes por meio da plataforma utilizada para o processamento do credenciamento, por e-mail cadastrado ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento/Agente da Contratação.

16.7 – A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8 – O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

16.8.1 – Na hipótese de anulação do Edital, aos instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art.147 ao art.150 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.9 – Durante a vigência deste Edital, a Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado.

16.10 – O Credenciamento não obriga o órgão contratante efetivar a contratação do objeto.

16.11 – Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

16.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir quaisquer divergências por mais privilegiados que os outros sejam.

16.13 – Dúvidas, esclarecimentos e consultas acerca da operacionalização da plataforma Portal de Compras Públicas deverão ser realizados pelo(s) telefone(s): Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455; Região Sul (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615; Outras Regiões: 0800 730 5455. E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

17 – ANEXOS

17.1 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência (PDF)

17.1.2 – Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

17.1.3 – Anexo III – Requerimento ao Credenciamento;

17.1.4 – Anexo IV – Modelo Termo de Compromisso;

17.1.5 – Anexo V – Declaração Unificada;

17.1.6 – Anexo VI – Modelo Declaração de Infraestrutura;

17.1.3 – Anexo VII – Minuta de Contrato

Ibirité, 16 de setembro de 2025

Stefany Caroline da Silva

Responsável pela elaboração do edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TR

Nome: Elba Cristina da Silva Mendes
Cargo: Coordenação da Regulação de Exames
Sector: Secretaria Municipal de Saúde

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável.	Unidade	2.000

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 8196/2023.

1.3 - O item da presente contratação enquadra-se na definição de serviço comum, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência por de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda por cirurgia oftalmológica (Catarata) no Município de Ibirité, aliada à insuficiência da rede pública local para suprir esse procedimento, observamos um significativa fila de espera, cujos atrasos acarretam agravamento de quadros clínicos, perda da acuidade visual e comprometimento da qualidade de vida da população, notadamente idosos, trabalhadores rurais e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, abrangendo procedimentos cirúrgicos, conforme os parâmetros do SUS (SIGTAP).

A prestação dos serviços será feita na estrutura do Hospital e Maternidade Regional de Ibirité, com base nas solicitações reguladas pelo município, sendo de responsabilidade da credenciada os equipamentos, insumos, materiais e equipe técnica necessária à execução dos procedimentos.

A CREDENCIADA deverá garantir, em tempo integral, a disponibilidade de profissionais médicos habilitados com registro no CRM.

Essa solução assegura resolutividade, descentralização, eficiência, economicidade e ampliação do acesso à saúde da população, sendo adequada ao modelo de atenção preconizado pelo SUS.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para a execução dos serviços, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

4.1.1 - A empresa deve estar legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

4.1.2 - Capacidade técnico-operacional para realização dos serviços.

4.1.3 - Equipamentos e insumos compatíveis com o procedimento contratado.

4.1.4 - Profissionais com especialização em oftalmologia, devidamente registrados no CRM.

4.2 - Todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 para comprovação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Declarações e Econômico-financeira e Qualificação técnica, conforme abaixo especificado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

4.3 - Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto da licitação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento/Serviço.

5.2 - Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo o quantitativo divididos igualmente entre os contratados.

5.3 - Os serviços deverão ser realizados no local e horário descritos abaixo:

- Hospital e Maternidade Regional de Ibirité.
- Avenida São Paulo, nº 1.104, Bairro Macaubas/Ibirité/MG.
- Horário de **08h00min às 17h00min.**
- Contato: Setor de Regulação de Exames - Telefone (31) 3079-6185.

5.4 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo com o Empenho ou Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

5.3.1 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

5.4.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.

5.4.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

5.4.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.4.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.4.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados.

DA CONTRATANTE

5.4.7 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

5.4.8 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.4.9 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.4.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

5.4.11 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes, matrícula nº 147.246.

6.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

GESTOR DO CONTRATO

6.2 - GESTOR: Elenice Aparecida Costa França, matrícula nº 147.223.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

6.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

6.3 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 90 (noventa) dias após entrega da Nota Fiscal.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela contratante.

7.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para recebimento dos bens.

7.5 - O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

7.6 - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - O(s) contratado(s) serão selecionado(s) por meio de edital de CREDENCIAMENTO, sendo o procedimento fundamentado no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O PREÇO do procedimento é de **R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme estabelecido na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

8.2 - Exigências da habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES:

Declarações exigidas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário do procedimento é de **R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme estabelecido na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (04.05.05.037-2) - Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável.	Unid.	2.000	R\$ 771,60	R\$ 1.543.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.543.200,00	

10 – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustáveis, conforme tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 123.

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1600. Ficha 124.

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1621. Ficha 125.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratada que:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

- 12.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 - PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação dos serviços.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 927/2025, aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.

Ibirité, 02 de setembro de 2025.

ELBA CRISTINA DA SILVA MENDES
Coordenação da Regulação de Exames
Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Edwando Corrêa Diana

Telefone: (31) 3079-3830

E-mail: compras.saude@ibirite.mg.gov.br

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a crescente demanda por cirurgia oftalmológica (Catarata) no Município de Ibirité, aliada à insuficiência da rede pública local para suprir esse procedimento, observamos um significativa fila de espera, cujos atrasos acarretam agravamento de quadros clínicos, perda da acuidade visual e comprometimento da qualidade de vida da população, notadamente idosos, trabalhadores rurais e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalta-se que a contratação proposta está alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município e com o Quadro de Detalhamento de Despesas. Portanto, apesar da pendência na elaboração do PCA, a contratação em análise está em conformidade com outros instrumentos de planejamento, o que contribui para o respaldo legal da mesma.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

A empresa deve estar legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos. Capacidade técnico-operacional para realização dos serviços.

Equipamentos e insumos compatíveis com o procedimento contratado.

Profissionais com especialização em oftalmologia, devidamente registrados no CRM.

Todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 para comprovação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Declarações e Econômico-financeira e Qualificação técnica, conforme abaixo especificado:

Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto da licitação.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A tabela a seguir apresenta a especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (04.05.05.037-2) - Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, com uso de facoemulsificação e implante de lente intra-ocular dobrável.	Unid.	2.000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi realizado levantamento preliminar de mercado com base em consultas a instituições públicas e privadas, análise de preços praticados por meio da Tabela SIGTAP/SUS e experiências anteriores de contratação no âmbito municipal e regional. Observou-se que a prestação de serviços médicos oftalmológicos por empresas especializadas, devidamente credenciadas, constitui a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

5.2 A opção pelo procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº

14.133/2021, mostrou-se a solução mais adequada, considerando que:

- Trata-se de serviço de natureza continuada e essencial, com necessidade de atendimento permanente e descentralizado, conforme demanda regulada pelas unidades de saúde;
- O credenciamento possibilita a habilitação contínua de prestadores, garantindo maior capilaridade, agilidade no atendimento e ampliação da rede assistencial, sem necessidade de competição direta entre os interessados;
- A remuneração será feita por procedimento efetivamente realizado, conforme os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS, o que assegura equilíbrio econômico-financeiro e controle eficiente dos gastos públicos;
- O modelo proporciona economicidade, uma vez que não exige pagamento por disponibilidade nem vínculo empregatício, sendo os custos limitados à efetiva prestação dos serviços.

O procedimento auxiliar de credenciamento representa a melhor solução técnica e econômica para suprir, de forma complementar, as necessidades da população no que se refere aos atendimentos oftalmológicos, garantindo acesso qualificado, descentralizado e com custo compatível com os parâmetros do SUS.

O município possui estrutura física e está habilitado para a realização dos procedimentos nas dependências do Hospital e Maternidade Regional de Ibirité.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário do procedimento é de **R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme estabelecido na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (04.05.05.037-2) - Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável.	Unid.	2.000	R\$ 771,60	R\$ 1.543.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.543.200,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, abrangendo procedimentos cirúrgicos, conforme os parâmetros do SUS (SIGTAP).

A prestação dos serviços será feita na estrutura do Hospital e Maternidade Regional de Ibirité, com base nas solicitações reguladas pelo município, sendo de responsabilidade da credenciada os equipamentos, insumos, materiais e equipe técnica necessária à execução dos procedimentos.

A CREDENCIADA deverá garantir, em tempo integral, a disponibilidade de profissionais médicos habilitados com registro no CRM.

Essa solução assegura resolutividade, descentralização, eficiência, economicidade e ampliação do acesso à saúde da população, sendo adequada ao modelo de atenção preconizado pelo SUS.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto envolve etapas assistenciais integradas, cuja execução por distintos prestadores acarretaria riscos de descontinuidade, falhas clínicas aumento de custos operacionais. Assim, justifica-se a contratação de prestadores únicos ou integrados por meio de credenciamento unificado.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação se justifica por razões de ordem técnica, econômica e funcional, preservando a eficiência, a continuidade do cuidado, a economicidade e o melhor interesse público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhor atendimento aos pacientes do município, fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS e melhor investimento dos recursos públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

A medida também fortalece a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, promovendo acesso oportuno, com impacto positivo na qualidade de vida dos usuários e na eficiência da gestão pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deve:

- Designar os servidores responsáveis para fiscalização e gestão do contrato para receber e vistoriar os serviços a serem executados.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

1 Possíveis impactos ambientais:

1.1 A prestação dos serviços médicos oftalmológicos poderá gerar resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde, como materiais descartáveis, embalagens de medicamentos, e resíduos biológicos, devendo seguir a legislação sanitária e ambiental vigente.

2 Medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais:

2.1 A Contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos, com segregação, acondicionamento e descarte conforme normas da ANVISA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.2 Promover ações de conscientização ambiental junto aos profissionais e pacientes, estimulando práticas sustentáveis no uso de água, energia e descarte de materiais;

2.3 Utilizar insumos e produtos biodegradáveis e de menor impacto ambiental, sempre que possível.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação desses serviços se faz viável para proporcionar melhores condições de atendimento aos pacientes, conforme demonstrado neste Estudo Técnico.

EDWANDO CORRÊA DINA
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO III**

CRENCIAMENTO Nº004/2025

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO Nº 040/2025

(Razão social da instituição bancária/financeira), CNPJ, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de credenciamento nº 004/2025 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CREDENCIAMENTO Nº004/2025

DECLARO, para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do Edital de Credenciamento vinculado ao credenciamento 004/2025.

Declaro, ainda que atendo(emos) a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para os quais apresentamos Credenciamento.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO:

razão social:

CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CREDENCIAMENTO Nº004/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2025 PA. 155/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Campos, nº 906, Alvorada, Ibitiré/MG, CNPJ nº 18.715.490/0001-78, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, autorizado pelo decreto Municipal nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento/Serviço.

2.2 - Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo o quantitativo divididos igualmente entre os contratados.

2.3 - Os serviços deverão ser realizados no local e horário descritos abaixo:

- Hospital e Maternidade Regional de Ibitiré.
- Avenida São Paulo, nº 1.104, Bairro Macaubas/Ibitiré/MG.
- Horário de 08h00min às 17h00min.
- Contato: Setor de Regulação de Exames - Telefone (31) 3079-6185.

2.4 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo com o Empenho ou Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

2.3.1 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 123.

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 1600. Ficha 124.

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 1621. Ficha 125.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência por de 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.

5.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

5.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.7 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

6.8 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.9 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

6.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

6.11 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de o credenciado:

7.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

7.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

7.1.4 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

7.1.5. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.1.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade;

7.1.7. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do edital;

7.1.8. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

7.1.9 Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

7.1.10 Demais hipóteses previstas na legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

8.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes, matrícula nº 147.246.

8.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

GESTOR DO CONTRATO

8.2 - GESTOR: Elenice Aparecida Costa França, matrícula nº 147.223.

8.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

8.3 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Termo, por extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Contratual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Contratual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

IBIRITÉ, ____ de _____ de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

